

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018/SEC

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

PROCESSO Nº 29040/2018/SEC

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018/SEC

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

DATA: 26/07/2018 – HORÁRIO 13h30min - Horário local (Cuiabá/MT)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no aplicativo “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

Pregoeiro(a): Priscila Alves Shiroma

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços continuados em Museologia, visando a Implantação do Sistema Estadual de Museus de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

Este Pregão é exclusivo para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme dispõe os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

INDICE

ITEM	TÓPICO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	DO OBJETO	02
03	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	02
04	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	02
05	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	03
06	DO CREDENCIAMENTO	04
07	DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	05
08	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	07
09	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	09
10	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
11	DOS RECURSOS	14
12	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
13	DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E PRAZO	15
14	DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	16
15	DO PAGAMENTO	18
16	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
17	DAS SANÇÕES E PENALIDADES	19
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	22
ANEXO II	MODELO DE CREDENCIAMENTO	23
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO	24
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	25
ANEXO V	MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	26
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP	27
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO	35

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018/SEC
(Processo nº 29040/2018/SEC)

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, mediante o (a) **PREGOEIRO (A) OFICIAL da SEC/MT**, designado (a) pela Portaria **044/2018/SEC de 25/04/2018** publicada no Diário Oficial do Estado/MT em **25/04/2018**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL LOTE**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e, 8.666/63 subsidiariamente, LC 123/2006 e Decreto Federal 5.450/2005 e os Decretos Estaduais nº 840/2017 e 7.218/2006, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. O Edital completo poderá ser retirado no site www.gestao.mt.gov.br/ aplicativo: "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica do <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, receberá as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e todos os documentos solicitados neste edital, no prazo entre **16/07/2018 a 26/07/2018**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a **15 minutos do início** da mesma, ou seja, até as **13h15min** (Horário de Mato Grosso). A abertura das propostas será no dia **26/07/2018 às 13h30min**.

1.3.a – Os documentos de habilitação exigidos na **seção 10** deste Edital deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser anexados no sistema informatizado (SIAG) em campo próprio, sob pena de inabilitação;

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro efetivo da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **Portal de Aquisições**, constante da página eletrônica da SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Mato Grosso – MT**, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços continuados em Museologia, visando a Implantação do Sistema Estadual de Museus de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado";

3.2. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no campo FORNECEDOR. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 10 deste edital.**

3.3. Até a data e horário previstos no **item 1.3** os interessados poderão cadastrar ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico;

3.4. Os documentos referentes a este procedimento licitatório serão recebidos no período previsto no **item 1.3**, após esse momento as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes;

3.5. O início da sessão ocorrerá às **13h30m** do dia **26/07/2018**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

4.2. A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,

qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e SOCIEDADES COOPERATIVAS enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e que atenda os requisitos deste Edital e seus anexos;

4.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos;

4.4. Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos;

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º da lei Complementar nº 123/2006;

c) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, com base no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; ou ainda, tenham sido punidas com pena de suspensão temporária, com base no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo Órgão ou entidade promotora da licitação, conforme artigo 131, inciso II do Decreto Estadual 840 de 10/02/2017; em ambos os casos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial;

e) Estrangeiras que não tenham sede no País;

f) Que mantenham em seu quadro de empregados, servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada a essa Secretaria, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, e;

g) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", Clicar "Fornecedores Acesso ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "Cadastro". Em caso de dúvida ligar no "HELP DESK" – Fone: (065) 3613-3606;

4.8. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, mediante digitação de **login e senha** pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **INCLUSÃO NO SISTEMA DE AQUISIÇÕES – SIAG E ENVIO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO** e demais documentos solicitados neste edital, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital;

4.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.10. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá **solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão

Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro(a), que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 § 1º do Decreto Estadual nº 840/2017);

5.1.1. As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem);

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e petições de impugnação deverão ser dirigidos ao Senhor (a) Pregoeiro (a) e protocolada na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEC, localizada no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital ou para o e-mail licitacao@cultura.mt.gov.br, sendo que estes atos serão respondidos por email para a empresa solicitante, bem como, lançado no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de terceiros interessados;

5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25, §2º do Decreto Estadual nº 840/2017);

5.3. Não sendo formuladas solicitações e esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela Área Técnica SOLICITANTE (conforme o caso), responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

5.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três)** dias antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico;

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.8. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o **Termo de Credenciamento** informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico;

6.2. Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá no aplicativo "Portal de Aquisições – menu Fornecedor – como se cadastrar, informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEGES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.5. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

6.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, administrados por esta Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando inativada por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006;

6.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos;

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

6.9. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pela equipe de Suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SAIG, através do telefone **(65) 3613-3606**;

6.10. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no menu “Fornecedores” – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, até 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

7.1.1. Após salvar a Proposta Eletrônica de Preços, o Licitante **deverá ANEXO DA PROPOSTA anexar e enviar a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**;

7.1.1.1. A inclusão dos documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, devem ser anexados ao sistema até 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site www.gestao.mt.gov.br e no menu “Aquisições” clique em download de manuais acessar manual Pregão Eletrônico.

A imagem mostra a interface de usuário do sistema para anexar documentos a uma proposta. O formulário é intitulado 'Anexos da Proposta' e possui botões 'Voltar' e 'Salvar' no topo. O campo 'Tipo Anexo:' tem duas opções: 'Documentos da Proposta' (selecionada) e 'Documentos de Habilitação'. Um aviso em uma caixa amarela indica: 'É obrigatório anexar a proposta escrita, sob pena de desclassificação.' O campo 'Criado Por:' mostra 'Fornecedor Teste 3'. O campo 'Data de criação:' mostra '29/01/2016'. O campo 'Tipo Documento:' tem um menu suspenso com 'Proposta' selecionado. O campo 'Nome Anexo:' está vazio. O campo 'Arquivo a Anexar:' possui um ícone de pasta e um botão 'Procurar...'. No rodapé do formulário, os botões 'Voltar' e 'Salvar' estão novamente visíveis, com o botão 'Salvar' destacado por um retângulo rosa e uma seta laranja apontando para ele.

7.1.2. A licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO I, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido;

7.1.3. O não cumprimento do disposto no **item 7.1 e subitem 7.1.1.** Implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante para o lote;

7.2. Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo VII**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço;

7.2.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** e Termo de Referência – **Anexo VII** deste Edital;

7.3. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

7.4. A proposta da licitante deverá dispor do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta, agência e respectivo Banco e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**;

7.5. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), **após o término da etapa de lances**.

7.6. O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES/MT.

7.7. Na Proposta serão consignados:

a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;

b) Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;

c) Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;

d) Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;

e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

f) Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;

g) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.8. A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote;

7.9. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados;

7.10. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no menor preço, oferecido pelos proponentes;

7.10.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.11.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais;

7.11.2. Nos casos em que as empresas se negarem a executar os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital;

7.12. O (A) Pregoeiro(a), no interesse da SEC/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

7.13. O (A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa;

7.14. Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

7.15. O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

7.16. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.17. O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas no Decreto Federal n. 5.450/05;

7.18. As licitantes convocadas pelo Sr (a) Pregoeiro (a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada;

7.19. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.20. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços - item 7 do edital) - Anexo “de propostas” e documentos de habilitação (item 10 do edital) – Anexo “da habilitação”. A inversão de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante;

7.21. A empresa licitante deverá realizar os serviços conforme as especificações constantes do (Anexo I) do Edital;

7.22. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame;

7.23. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados por correios, que não sejam entregues a Equipe de Pregão definida neste Edital.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto neste Edital terá o início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade das propostas e logo em seguida à sua divulgação;

8.2. O (a) Pregoeiro (a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastrada/enviadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório;

8.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas;

8.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DO LICITANTE;**

8.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde, sendo este de sua autoria;

8.5.1. Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR TOTAL DO LOTE:**

8.5.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor;

-
- 8.6.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado;
- 8.7.** O pregoeiro poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação;
- 8.8.** Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado;
- 8.8.1.** Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior;
- 8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.10.** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado;
- 8.11.** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes;
- 8.12.** Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo;
- 8.13.** No caso do item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.14.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório;
- 8.15.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação;
- 8.16.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do Pregoeiro (a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento;
- 8.18.** Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado;
- 8.19.** Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação;
- 8.20.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante;
- 8.21.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo **“DOCUMENTOS”** no sistema. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- 9.2.** A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas;
- 9.3.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 9.5.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.8.** A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até trinta minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.9.** No caso do item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
- 9.10.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.11.** Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada, em até **48 (quarenta e oito) horas** após encerramento da sessão;
- 9.12.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;
- 9.13.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico;
- 9.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 9.14.1.** Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 9.15.** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital;

9.16. A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro **em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir da finalização da sessão;

9.16.1. Os documentos da proposta de preços e de habilitação deverão ser encaminhados em envelopes separados com a seguinte identificação;

9.16.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

9.16.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

9.17. A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Todos os documentos mencionados neste item 10 e seus subitens deverão ser anexados e enviados para cada lote, via sistema eletrônico, SIAG (Anexo “da HABILITAÇÃO”) para que possibilite a análise pela Pregoeira, a falta de qualquer documento poderá acarretar em inabilitação;

10.2. Encerrada a etapa de lances, a possível negociação e estando o licitante devidamente habilitado, deverá encaminhar a Proposta Comercial, atualizada em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, bem como toda documentação necessária para a habilitação em envelopes separados conforme item 9.16.1 deste Edital. Os documentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão ou convocação do Senhor (a) Pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, no seguinte endereço, **Secretaria de Estado de Cultura – sito na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, em Cuiabá/MT**, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);

10.3. A licitante vencedora, ou convocada pelo pregoeiro deverá manter anexo ao sistema de aquisições (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>) e **enviar para cada lote**, os documentos de habilitação abaixo relacionados;

10.4. A documentação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira será verificada, preferencialmente, mediante Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso;

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação; no caso de empresas sediadas em Mato Grosso podendo ser retirada no site <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, no caso das empresas sediadas em Mato Grosso a emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

e1) No caso da certidão conter a observação “Esta certidão só é válida no original”, não será aceita na forma autenticada;

f) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.4.2.1. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “d” e “e”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

10.4.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir; No caso de Microempresa ou EPP poderá ser substituído pelo DEFIS.

b1) As demonstrações Contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

b2) Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b2.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b2.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou declaração simplificada do imposto de renda do último exercício;**

b2.4) Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

b2.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

c) Será aceito na forma da Instrução Normativa nº 787/07/RFB, escrituração através do SPED - Sistema Público de Escrituração Contábil, desde que acompanhada do recibo de entrega de livro digital emitido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Termo de Autenticação (caso o livro digital já tenha sido registrado na Junta Comercial da Jurisdição do domicílio da licitante);

d) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como Decreto Estadual n.º 635/2007, que assim prevê:

d1) declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

10.4.4. Documentação Complementar

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 **(conforme modelo anexo III);**
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 **(conforme modelo anexo III);**
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão **(conforme modelo anexo III);**
- d) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2018/SEC (conforme modelo anexo IV);**
- e) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; **(conforme modelo anexo IV).**

10.4.4.1. Documentação Complementar, exclusivo para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiária pela LC 123/2006:

Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006. **(conforme modelo anexo VI).**

10.4.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá apresentar ao menos uma das formações e condições contempladas pela Lei Federal Nº 7.287/84, art. 2º incisos, I, II, III IV e seu parágrafo único e registro no COFEM; Art. 2º – O exercício da profissão de Museólogo é privativo: I – dos diplomados em Bacharelado ou Licenciatura Plena em Museologia, por cursos ou escolas reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura; II – dos diplomados em Mestrado e Doutorado em Museologia, por cursos ou escolas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura; III – dos diplomados em Museologia por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação; IV – dos diplomados em outros cursos de nível superior que, na data desta Lei, contem pelo menos 5 (cinco) anos de exercício de atividades técnicas de Museologia, devidamente comprovados.
- Parágrafo único. A comprovação a que se refere o inciso IV deverá ser feita no prazo de 3 (três) anos a contar da vigência desta Lei, perante os Conselhos Regionais de Museologia, aos quais compete decidir sobre a sua validade.
- b) Apresentação do currículo de museólogo com experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos comprovada no setor museológico: atuação como gestor, técnico ou coordenador de projetos realizados em unidade museológica, conforme recomendação da Resolução COFEM Nº 01/2016.
- c) Registro no COREM da respectiva sede da empresa.
- d) Comprovação de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas através de atestado (s), fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

10.5. As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição, declaração ou extrato e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (**item 10.4.1**), regularidade fiscal (**item 10.4.2**) e qualificação econômico-financeira (**item 10.4.3**).

10.5.1. Devem ainda apresentar, independentemente de ser cadastrada, o Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores; documentos estes que deverão estar acompanhados de TODAS AS ALTERAÇÕES E DAS CONSOLIDAÇÕES RESPECTIVAS;

10.5.1.1. Cédula de Identidade para todos os casos ou documento equivalente “com foto” do sócio administrador e representante legal com procuração, quando for o caso;

10.6. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão vencidos, deverão estar igualmente anexo ao sistema e serem encaminhada a esta SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS/EQUIPE DE PREGÃO, nos mesmos parâmetros estabelecidos no item **10.1** deste edital.

10.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

10.7.1. Aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

10.9. Os documentos apresentados no - **anexo HABILITAÇÃO** sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

10.9.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica;

10.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.11. O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da **Lei Complementar 123/2006**;

10.14. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida;

10.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

10.16. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão;

10.17. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

10.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do pregão;

10.19. O pregoeiro poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

11.1.1. Sendo que as petições deverão ser encaminhadas (**Recurso e Contrarrazões**), devidamente instruídas (**assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão**),

telefone para contato e e-mail), por escrito, por meio físico, para o endereço Secretaria de Estado de Cultura – sito na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, em Cuiabá/MT;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor;

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

11.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria de Estado de Cultura/Superintendência de Administração;

11.6. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente;

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação da Autoridade Competente;

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão Eletrônico, conforme a exigência contida no **Art. 39, do Decreto Estadual nº 840/2017**;

12.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

12.3.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de ESTADO DE GESTÃO, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

13. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO

13.1. Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

13.2. DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

13.2.1. A Empresa contratada se obriga a realização dos serviços empenhados, nos moldes de Termo de Referência, na medida da necessidade da contratante, e segundo a solicitação da Contratante observadas as condições fixadas neste instrumento, e na legislação pertinente.

13.2.2. A execução dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Serviço emitida pela Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural da SEC/MT, contendo no mínimo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega;

13.2.3. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento;

13.2.4. Se o fornecedor contratado recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

13.2.5. Os Serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, durante a vigência do Contrato, ou até que se esgote o quantitativo Contratado.

13.3. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.3.1. A Empresa contratada deverá executar os serviços na Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultura da Secretaria de Cultura – SEC/MT, sito na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, em Cuiabá/MT, das 14h00m às 17h00m (horário de Cuiabá/MT), de segunda-feira a sexta-feira.

13.4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

13.4.1. De acordo com a necessidade e conforme cronograma de desenvolvimento de atividades, parte integrando Projeto/Sistema Estadual de Museus de MT.

14. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis, art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este edital.

14.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.3.1. Proceder à execução dos serviços nas condições estipuladas no Edital, bem como prestar novamente o serviço que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei;

14.3.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

14.3.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

14.3.4. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

14.3.5. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

14.3.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial atualizada do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultado de acordo entre as partes;

14.3.7. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

14.3.8. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

14.3.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

14.3.11. Responsabilizar-se pelos prazos definidos no Edital;

14.3.12. Atender às solicitações do Fiscal ou da Administração da Contratação, nos prazos estipulados;

14.3.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo serviço incumbe ao contratado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto contratual e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

14.3.14. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

14.3.15. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.3.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.3.17. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

14.3.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.

14.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.4.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.4.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.4.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

14.4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4.5. Atestar a execução do objeto e receber as Notas Fiscais/Faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato/Termo de Referência;

14.4.6. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o produto e o atendimento das exigências contratuais e editalícias;

14.4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.4.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

14.4.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;

14.4.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.4.12. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

14.4.13. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital e em conformidade com as normas vigentes;

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A SEC/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA atestada pelo seu recebimento, com a devida aprovação do relatório das atividades do mês anterior pelo Fiscal do Contrato;

15.2. O valor dos serviços objeto deste TR tem como referência a Resolução do COFEM N° 01/2016, O CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM, de acordo com o disposto na Lei no 7.287, de 18 de dezembro de 1984 e no Decreto no 91.775, de 15 de outubro de 1985;

15.3. O pagamento será efetuado pela Superintendência de Administração Financeira da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no mês subsequente a entrega definitiva dos serviços, através de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, obedecendo aos seguintes critérios: I - despesas essenciais deverão ter os pagamentos agendados para o dia 17; II – despesas da política da unidade deverão ter os pagamentos agendados para o dia 22, de acordo com o Decreto Governamental n°. 835/2017, de 01 de fevereiro de 2017;

15.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem regularizados;

15.5. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das Propostas ou assinatura do Contrato;

15.6. O atesto da nota fiscal/fatura correspondente a execução contratual caberá ao fiscal do contrato para esse fim;

15.7. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

15.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

15.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública;

15.10. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

15.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada neste, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;

15.12. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.13. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;

15.14. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

15.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

15.16. O pagamento somente será efetuado mediante Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

15.17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011;

15.18. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.11da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

15.19. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber e;

15.20. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 23101

Programa: 404

PAOG: 2288

Natureza: 33.90.00

Fonte: 393

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Caso descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Edital, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.2.1. ADVERTÊNCIA

17.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

e. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d. Atraso na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

17.2.1.2. MULTA

17.2.1.3. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

17.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança. Administrativa ou Judicial;

17.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

17.2.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

17.2.6. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

17.2.7. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato;

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia e hora novamente publicados na Imprensa Oficial;

18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.7. O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas somente no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso, no [link: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/) (Portal de aquisições);

18.7.1. Serão disponibilizadas no [link: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/) (Portal de aquisições) todas as informações que o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação julgar importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação;

18.8. O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS;

18.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

18.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

19. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta;
- b) ANEXO II - Modelo de credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME e EPP;
- f) ANEXO VII - Termo de Referência;
- g) ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Cuiabá – MT, 13 de julho 2018.

Geraldo Cesar Gonçalves da Silva
Secretário Adjunto de Administração – SEC/MT

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da CONTRATADA:

Local e data:

Identificação do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 002/2018/SEC

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Serviços continuados em Museologia, visando a Implantação do Sistema Estadual de Museus de Mato Grosso.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>Prestação de Serviços prevista pelo Projeto de Implantação do Sistema Estadual de Museus de Mato Grosso, conforme ações abaixo relacionadas:</p> <p>a) Assessoria permanente ao Sisem/MT por meio de diferentes canais: e-mail, telefone, videoconferência e outros que a SEC considerar conveniente; mínimo 28 horas;</p> <p>b) Elaboração de materiais para formação e capacitação de profissionais para atuação em museus em formato digital e impresso; mínimo 15 horas;</p> <p>c) Consultoria para acompanhamento dos procedimentos de informatização dos Museus do Estado de Mato Grosso: permanentemente on-line e presencial trimestralmente; mínimo 18 horas;</p> <p>d) Ofertar oficina para elaboração do plano museológico e plano diretor: organização: mínimo 20 horas;</p> <p>e) Oficina de Organização de reserva técnica utilizando como laboratório prático a reserva técnica o Museu Histórico de Mato Grosso demonstrando tecnicamente os diferentes materiais de acondicionamento: mínimo 20 horas;</p> <p>f) Ofertar oficina presencial de processamento técnico de acervo (incluindo organização, acondicionamento e preservação de acervos), mínimo 20 horas;</p> <p>g) Ofertar oficina para elaboração e aplicação de diagnóstico de conservação dos acervos com elaboração do plano de conservação preventiva: mínimo 20 horas;</p>	01	R\$	R\$

Valor total do lote único: R\$ (por extenso).

Validade da Proposta: ** (por extenso) dias (mínimo: 60 dias)

Nome do representante legal: _____

Assinatura do representante legal e cargo: _____

Fone, Fax e/ou e-mail para contato: _____

Dados Bancários: _____

Local de Realização do Serviço:

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os materiais propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Declaramos que temos condições de atender o objeto da licitação nos quantitativos constantes no ANEXO I do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___.

___ (assinatura) ___

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a Empresa _____, situada na _____, CNPJ n. _____, através de seu _____, OUTORGA ao Sr. _____, RG n. _____, amplos poderes para representá-lo junto a SEC – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no Pregão Eletrônico nº. 000/2018/SEC, do Processo Administrativo nº 000000/2018, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do declarante

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)**

A

Secretaria de Estado de Cultura

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2018/SEC

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____._____/_____-_____,
sediada na Rua _____, nº
_____, bairro _____, CEP _____._____-_____, Município _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº.
000/2018/SEC, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, art. 144º da Lei Complementar nº 04/90),
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:
CNPJ da empresa

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Nº. **000/2018/SEC**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação previstos no Edital nos termo do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno
porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma
restrição na documentação referente à regularidade fiscal,
esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta
declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ
nº _____, estabelecida na _____ rua/av
_____, nº _____ - fone: _____, atesta para os devidos fins
que a Empresa _____, com sede na
_____, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e
termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VI - Modelo da Declaração para ME e EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Secretaria de Estado de Cultura

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 000/2018/SEC TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
Eletrônico **Nº 000/2018/SEC**, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das
situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar
147/2014.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA-001/2018/CPC/SEC						
AUTORIZO:			VALIDAÇÃO:			
<p>Giberto Luiz Canavarros Nasser Secretário de Estado de Cultura – SEC/MT</p>			<p>Andreia Caroline Domingues Assessora Especial Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT</p>			
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO						
1- ÓRGÃO: SEC		2- TERMO DE REFERÊNCIA PEDIDO N.º 001/2018/CPC				
3- Número da Unidade Orçamentária: 23101		4- Descrição de Categoria de Investimento:				
		(X) Serviço () Material permanente				
5- Unidade Administrativa Solicitante: SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA – SEC/MT						
II - FUNDAMENTAÇÃO						
1- OBJETO SINTÉTICO						
<p>Constitui objeto do presente Termo de Referência o para contratação de empresa especializada para prestar serviços continuados em museologia, com formações e condições contempladas pela Lei Federal Nº 7.287/84, art. 2 incisos, I, II, III IV e seu parágrafo único e registro no Corem para prestar consultoria por período de 12 (doze) meses visando à implantação do Sistema Estadual de Museus de Mato Grosso, criado pelo Decreto nº 959 de 05/12/2007, com a finalidade de promover a articulação, sob os aspectos da gestão, formação e capacitação, modernização e comunicação, entre os museus existentes no estado, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências legais.</p>						
2. DA DESCRIÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO:						
<p>Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital prevalecerá, sempre, a descrição deste T.R.</p>						
LOTE	ITEM	CÓDIGO TCE	UND	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	Média de preço UNITÁRIO
Lote 01	01	352392-6	UNI	<p>Prestação de Serviços previstos pelo Projeto de Implantação do Sistema Estadual de Museus de Mato Grosso, conforme ações abaixo relacionadas:</p> <p>a) Assessoria permanente ao Sisem/MT por meio de diferentes canais: e-mail, telefone, videoconferência e outros que a SEC considerar conveniente; mínimo 28 horas;</p> <p>b) Elaboração de materiais para formação e capacitação de profissionais para atuação em museus em formato digital e impresso; mínimo 15 horas;</p> <p>c) Consultoria para acompanhamento dos procedimentos de informatização</p>	01	R\$

				<p>dos Museus do Estado de Mato Grosso: permanentemente on-line e presencial trimestralmente; mínimo 18 horas;</p> <p>d) Ofertar oficina para elaboração do plano museológico e plano diretor: organização: mínimo 20 horas;</p> <p>e) Oficina de Organização de reserva técnica utilizando como laboratório prático a reserva técnica o Museu Histórico de Mato Grosso demonstrando tecnicamente os diferentes materiais de acondicionamento: mínimo 20 horas;</p> <p>f) Ofertar oficina presencial de processamento técnico de acervo (incluindo organização, acondicionamento e preservação de acervos), mínimo 20 horas;</p> <p>g) Ofertar oficina para elaboração e aplicação de diagnóstico de conservação dos acervos com elaboração do plano de conservação preventiva: mínimo 20 horas.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

2-DA HABILITAÇÃO

- Formações e condições contempladas pela Lei Federal N 7.287/84, art. 2 incisos, I, II, III IV e seu parágrafo único e registro no COFEM;
- Apresentação do currículo de museólogo com experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos comprovada no setor museológico: atuação como gestor, técnico ou coordenador de projetos realizados em unidade museológica, conforme recomendação da Resolução COFEM Nº 01/2016.
- Registro no COREM da respectiva sede da empresa.
- Comprovação de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas através de atestado (s), fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

3 - DA PROPOSTA

Na proposta de preço deverá constar:

- a) a discriminação detalhada do item ofertado;
- b) a quantidade solicitada;
- c) o valor total, (numérico e por extenso);
- d) o prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) a declaração de que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas e tarifas, despesas referentes a diária, alimentação, locomoção, entre outros.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela Superintendência de Administração Financeira da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no mês subsequente a entrega definitiva dos serviços, através de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, obedecendo aos seguintes critérios: I - despesas essenciais deverão ter os pagamentos agendados para o dia 17; II – despesas da política da unidade deverão ter os pagamentos agendados para o dia 22, de acordo com o Decreto Governamental nº. 835/2017, de 01 de fevereiro de 2017;
- A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem regularizados;

- A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das Propostas ou assinatura do Contrato;
- A atestação da nota fiscal/fatura correspondente a execução contratual caberá ao fiscal do contrato para esse fim;
- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;
- Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública;
- A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada neste, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;
- O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- O pagamento somente será efetuado mediante Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011;
 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.11da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber e;
 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

5- JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

O Sistema Estadual de Museus de Mato Grosso foi criado em 05 de Dezembro de 2007, pelo Decreto nº 959 para promover a articulação entre os museus existentes no Estado. No entanto, ele não se estabeleceu na prática. Foi criado, mas não foi implementado. Os museus do Estado trabalham de modo isolado, sem diretrizes e ações em comum. Dessa forma, a implantação do Sistema Estadual de Museus de Mato Grosso por meio do convênio Nº 025002/2016 entre SEC/MT e IBRAM irá propiciar a integração dos museus do Estado, bem como o cadastro, a informatização, a capacitação de profissionais, o estímulo a ações educativas e o aumento no número de visitantes. O Sistema Estadual de Cultura se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

6- LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A execução do objeto solicitado deverá ser efetuada na **Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultura da SEC/MT**, localizado na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro Duque de Caxias, no horário das 08:00 às 12:00 (horário de Cuiabá-MT) e das 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá-MT), de segunda a sexta-feira. Contato com a Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural, no telefone (65) 3613.0232.

7- PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

População Mato-grossense

8- DO PRAZO DE ENTREGA

De acordo com a necessidade e conforme cronograma de desenvolvimento de atividades, parte integrando Projeto/Sistema Estadual de Museus de MT.

9 –DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A SEC/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, em 12 (doze) parcelas iguais, preferencialmente até o 10º (décimo) dia útil do início de cada mês, contados a partir da data da aprovação do relatório das atividades do mês anterior pelo Fiscal do Contrato.

O valor dos serviços objeto deste TR tem como referência a Resolução do COFEM Nº 01/2016.

O CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM, de acordo com o disposto na Lei no 7.287, de 18 de dezembro de 1984 e no Decreto no 91.775, de 15 de outubro de 1985, na 52ª Assembleia Geral Ordinária realizada em São Paulo, em 2016, sugere os honorários para a prestação de serviços do profissional museólogo, valores de 2016. CONSIDERANDO a necessidade de atender às solicitações dos museólogos e instituições sobre parâmetros para estabelecer valores de honorários e salários. RESOLVE: Estabelecer os parâmetros para a prestação de serviços DO PROFISSIONAL MUSEÓLOGO”, conforme segue:

Experiência profissional	Custo/Hora: consultorias, pareceres e arbitragens	Diárias para serviços diversos (laudos, acompanhamento etc.)	Jornada de 20 horas semanais	Jornada de 30 horas semanais	Jornada de 40 horas semanais
Museólogo com até 3 anos de experiência profissional	R\$.154,00	R\$.267,00	R\$. 2.142,00	R\$. 2.770,00	R\$.3.448,00
Museólogo entre 4 e 8 anos de experiência profissional	R\$.258,00	R\$.446,00	R\$. 3.571,00	R\$. 4.617,00	R\$. 5.748,00
Museólogo entre 8 e 16 anos de experiência profissional	R\$.337,00	R\$.511,00	R\$.4.281,00	R\$.6.424,00	R\$. 8.566,00
Museólogo com mais de 16 anos de experiência profissional	R\$.480,00	R\$.575,00	R\$.5.152,00	R\$.7.707,00	R\$.10.272,00
Museólogo com Responsabilidade Técnica – MRT, adicionar ao valor acima, considerando o tempo de serviço.			20%	20%	20%

9. DO CONTRATO

As partes ao assinarem o contrato declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Lei Federal 8.666/93 e alterações, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Servidor: Fernando José Ribeiro dos Santos, matrícula: 227873

Suplente: Fernanda Quixabeira Machado, matrícula: 139788

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;
- O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial atualizada do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultado de acordo entre as partes;
- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- A falta de quaisquer dos produtos cujo serviço incumbe ao contratado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto contratual e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Atestar a execução do objeto e receber as Notas Fiscais/Faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato/Termo de Referência;
- Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o produto e o atendimento das exigências contratuais e editais;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital e em conformidade com as normas vigentes

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/1993;

17 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no que lhe couber:
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

- Por atraso injustificado na execução do contrato:
 - I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - II - Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
 - III - Cancelamento do preço registrado.
- Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
 - I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.
- A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral.
- A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 11.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Estado de Gestão, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 21.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Estado, se Órgão da Administração Direta, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

18 - INDICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICADA AO OBJETO:

- Decreto estadual N° 840/2017;
- Decreto estadual N° 896/2011, de 15 de dezembro de 2011;
- Lei Federal N° 10.520/2002, 17 de julho de 2002;
- Decreto estadual N° 5.450/2005 de 31 de maio de 2005.

19- AQUISIÇÃO COM VERBA DE CONVÊNIO: (X) SIM () NÃO

20- INDICAR DADOS DO CONVÊNIO:

Convênio Federal
838455/2016.

21. PROGRAMA, AÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR:

Programa	Natureza	U.O	PAOG	Fonte	Valor Aplicado (R\$)
			2288	393	
404	3.3.90.00.00	23101			R\$
Custo Total Estimado:					R\$

22. Modalidade da Aquisição:

Pregão Eletrônico, tipo menor preço, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências legais.

23. Local e Data: Cuiabá – MT, 16 de maio de 2018.

Elaborado por:

Fernando José Ribeiro dos Santos
Gerente de Equipamentos Culturais
Gestor em preservação do patrimônio cultural e educador.
(Original assinado)

Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:

Andréia Domingues
Secretária Adjunta de Cultura – SEC/MT
(em substituição legal Portaria nº 057/2018/SEC)
(Original assinado)

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO CULTURA– SEC/MT, com sede Avenida José Monteiro de Figueiredo nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-300, Cuiabá/MT, e inscrita no CNPJ sob Nº 03.507.415/0026-00, neste ato representado pelo Secretário de Estado Cultura, Sr. **GILBERTO LUIZ CANAVARROS NASSER**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da cédula de identidade RG nº 190347 SSP/MT e CPF nº 209.180.621-87, nomeado por meio do Ato Governamental nº 24.334/2018, publicado no D.O.E. de 09 de abril de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na rua XXX, nº. XXX, bairro XXXX, CEP XXXXXX, Cidade/XX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG n.º XXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, nº. XXX, bairro XXXXX, CEP xxxxxxxx, Cidade/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justos e avençados, e celebra o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº. 29040/2018/SEC**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em _____, decorrente do Pregão nº _____, em conformidade com o projeto/plano/Termo de Referência apresentado;
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital nº _____ e demais anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no Pregão Eletrônico nº _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor
001	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	000	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
- 3.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 3.4 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3.5 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo seu recebimento;
- 4.2 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal;
- 4.3 A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o numero e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.4 Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta devera ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.5 Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

4.6 Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstancia que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

4.7 O contratado não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em branco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

4.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da contratada;

4.9 O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

4.10 Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

4.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.12 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

4.13 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

4.14 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
2288	33.90.00	393

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São responsabilidades da empresa Contratada:

7.2 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

7.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

7.4 Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

7.5 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.6 A Empresa contratada deverá executar os serviços na Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultura da Secretaria de Cultura – SEC/MT, sito na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, em Cuiabá/MT, das 14h00m às 17h00m (horário de Cuiabá/MT), de segunda-feira a sexta-feira;

7.7 A Empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com a necessidade e conforme cronograma de desenvolvimento de atividades, parte integrando Projeto/Sistema Estadual de Museus de MT.

- 7.8 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial atualizada do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultado de acordo entre as partes;
- 7.9 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 7.10 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.13 A falta de quaisquer dos produtos cujo serviço incumbe ao contratado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto contratual e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.14 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 7.15 Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.16 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.17 Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.18 Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 A Secretaria de Estado de Cultura - SEC obriga se a:
- 8.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.4 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 8.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.6 Atestar a execução do objeto e receber as Notas Fiscais/Faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato/Termo de Referência;
- 8.7 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o produto e o atendimento das exigências contratuais e editais;
- 8.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 8.11 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;
- 8.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.13 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 8.14 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital e em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993;

9.2 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV;

9.4 Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos caberá à análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido;

9.5 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato;

10.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

10.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.4 Se a contratada recusar-se a retirar nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item 10.6:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.5 A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 840/2017;

10.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa;

10.7 As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEC/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

11.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa;

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços;

13.2 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.4 A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, ____de_____de 2018.

CONTRATANTE:

GILBERTO LUIZ CANAVARROS NASSER
Secretário de Estado de Cultura – SEC/MT

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome

Identidade:

Identidade

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018/SEC possui 39 (trinta e nove) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá, 13 de julho de 2018.

Geraldo Cesar Gonçalves da Silva
Secretário Adjunto de Administração – SEC/MT